

[Home](#) — [Training Catalog](#)

# LGPD | PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Junho 12, 2023

#PROTEÇÃO DE DADOS E PRIVACIDADE

## DETALHES DO CURSO

Método de estudo: Web

Carga horária: 16 Horas

Preço R\$ 997

[VEJA DATAS E INSCREVA-SE](#)

[FALE CONOSCO](#)

## OBJETIVOS

Proporcionar ao participante uma visão abrangente sobre os conceitos e implicações da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) na aquisição, classificação, armazenamento e utilização de dados pessoais;

Capacitar o participante na interpretação da Norma Técnica Bureau Veritas de Proteção de Dados Pessoais para o atendimento a LGPD.

## PÚBLICO ALVO

Empresas e profissionais que atuam coletando, armazenando e/ou utilizando dados pessoais de funcionários, fornecedores, clientes, consumidores em geral; Profissional responsável pela gestão de dados pessoais e segurança da informação.

## PROGRAMA

Histórico e introdução aos conceitos identificados;

Proteção de Dados Pessoais e Responsáveis pela Lei 13.709/2018 Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e lei nº. 13.853, de 08/07/2019 que dispõe sobre a Autoridade Nacional de Proteção de Dados;

Conceitos básicos de utilização e proteção de dados pessoais;

Base Legal, Consentimento, Requisitos, Permissões e Direitos dos Titulares;

Obrigações do Encarregado de Proteção de Dados (DPO Data Protection Officer);

Estrutura e conteúdo do relatório "Avaliação de Impacto e Proteção de Dados Pessoais;

Como utilizar a Certificação Norma Técnica Bureau Veritas (TS BVCB 001) para atender aos requisitos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais;

Estudo de requisitos da Norma Técnica Bureau Veritas Certification (TS BVCB 001);

Passos para implantação das leis de proteção de dados pessoais usando uma norma técnica de proteção de dados pessoais;

Exercícios e estudos de caso;

Para realizar este curso, você deve permitir o acesso ao seguinte sistema:

Zoom: [www.zoom.us](https://www.zoom.us)

O sistema requer uma instalação de software no computador local. Verifique as configurações de firewall de sua empresa.

Para participar do curso, você deverá interagir com áudio e vídeo.  
Verifique a disponibilidade dos recursos de áudio e vídeo em seu dispositivo.

## DATAS

| DIA PARA<br>COMEÇAR        | DIA PARA<br>TERMINAR       | MÉTODO DE<br>ESTUDO | INSCREVA-SE             |
|----------------------------|----------------------------|---------------------|-------------------------|
| Junho 12, 2023<br>06:00 PM | Junho 15, 2023<br>10:00 PM | Web                 | <b>INSCREVA-<br/>SE</b> |

**FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
DE SÃO FRANCISCO DO SUL****EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
N.º 003/2022**

**OBJETO:** “PAGAMENTO INSCRIÇÕES DE 03 (TRÊS) SERVIDORES NO CURSO “LGPD NO MUNICÍPIO: O PASSO A PASSO DA IMPLEMENTAÇÃO COM MODELOS E MATERIAL DE APOIO” QUE SERÁ MINISTRADO PELO IGAM CORPORATIVO CURSOS E ASSESSORIA LTDA, CNPJ 07.675.477/0001-16, NA CIDADE DE FLORIANÓPOLIS NOS DIAS 31/05 e 01/06/2022”.

**\_CONTRATADO:** IGAM CORPORATIVO CURSOS E ASSESSORIA LTDA, CNPJ nº 07.675.477/0001-16

**LICITAÇÃO INEXIGÍVEL:** Base no artigo 13, inciso VI, combinado com o artigo 25, inciso II, § 1º da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme Requisição de Despesas nº 014/2022, da Fundação IPRESF.

**VALOR UNITÁRIO:** R\$ 690,00 (seiscentos e noventa reais).

**VALOR TOTAL:** R\$ 2.070,00 (dois mil, e setenta reais);

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 24001-2079-3339039 99-2750000.

São Francisco do Sul, 27 de maio de 2022.

IDELSON ALVES PORTO  
DIRETOR PRESIDENTE – IPRESF  
PORTARIA N.º 16.885/2021

1



**Tribunal de Justiça**  
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso  
Coordenadoria Administrativa  
**Departamento Administrativo – Divisão de Contratos**  
Telefone: (65)3617-3726  
e-mail: divisao.contratos@tjmt.jus.br

**Contrato 24/2022 – CIA 0009145-34.2022.8.11.0000**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA,  
POR INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO, PARA MINISTRAR O  
CURSO “LEI GERAL DE  
PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD”,  
PARA SERVIDORES LOTADOS NO  
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO  
DE MATO GROSSO, FIRMADO  
ENTRE O ESTADO DE MATO  
GROSSO, POR INTERMÉDIO DO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA E A  
EMPRESA OPEN TREINAMENTOS  
EMPRESARIAIS E EDITORA LTDA  
EPP.**

**O ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio do **PODER JUDICIÁRIO/TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, CNPJ nº. 03.535606/0001-10 (Fonte 100) ou do **FUNDO DE APOIO AO JUDICIÁRIO/FUNAJURIS**, CNPJ nº 01.872837/0001-93 (Fonte 240), com sede no Palácio da Justiça, Centro Político Administrativo, na cidade de Cuiabá/MT neste ato representado por sua Presidente, a Excelentíssima Senhora Desembargadora **MARIA HELENA GARGAGLIONE POVOAS**, brasileira, divorciada, portadora da Carteira de Identidade n. 0000610-6 SSP/MT e do CPF n. 161.705.391-00, com endereço acima mencionado, no uso de suas atribuições, designado **CONTRATANTE**, e a Empresa **CATEDRA INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E POS GRADUACAO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.853.685/0001-42, situada na Av. JOSE MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DR ZELITO (ANT LAVAPES), 500 - BLOCO 01 SALA 224 PAVMTO2. [secretaria@idcatedra.com.br](mailto:secretaria@idcatedra.com.br), Tel. (65) 99984 2882, neste ato, representada pela Senhora **CLÁUDIA CRISTINA SEABRA DE CASTRO**, portadora do RG n. 08707839 SESP/MT, inscrita no CPF sob o n. 603.809.261-72, e pelo Senhor **MÁRCIO**



**Tribunal de Justiça**  
MATO GROSSO

**Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso**  
**Coordenadoria Administrativa**  
**Departamento Administrativo – Divisão de Contratos**  
Telefone: (65)3617-3726  
e-mail: divisao.contratos@tjmt.jus.br

**Contrato 24/2022 – CIA 0009145-34.2022.8.11.0000**

**ROBERTO BRIANTI**, portador do RG n. 0597995-1, SESP/MT, inscrito no CPF sob o n. 376.430.101-53, designada **CONTRATADA**, tendo em vista o contido na **Inexigibilidade de Licitação nº 09/2022 - CIA 0009145-34.2022.8.11.0000**, com fundamento no artigo 25, inciso II c/c artigo 13, inciso VI, ambos da Lei n. 8.666/1993 e demais disposições estabelecidas na mesma lei, atualizada, bem como disposições supletivas da Teoria Geral de Contratos e de Direito Privado, e vinculando-se à Informação n. 10/2022-DAFE, bem como ao PROJETO LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD, do Departamento de Planejamento e Estudos, independentemente de transcrição, têm, entre si, como certo e ajustado este Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1. Contratação, por INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO, de empresa para ministrar o curso “LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD”, para servidores lotados no Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, em duas turmas de 50 (cinquenta) servidores, cada.
- 1.2. Informação n. 10/2022-DAFE mov. CIA n. 08 do expediente 0009145-34.2022.8.11.0000.
- 1.3. Projeto LGPD mov. CIA n. 02 do expediente 0009145-34.2022.8.11.0000.
- 1.4. Proposta da empresa anexada na mov. CIA n. 4 do expediente 0009145-34.2022.8.11.0000.

### **2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES**

- 2.1. As partes se declaram sujeitas às normas da Lei nº 8.666/93, atualizada, e às cláusulas deste contrato.
- 2.2. De modo supletivo, poderão ser utilizados princípios da teoria geral de contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**



**Tribunal de Justiça**  
MATO GROSSO

**Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso**  
**Coordenadoria Administrativa**  
**Departamento Administrativo – Divisão de Contratos**  
Telefone: (65)3617-3726  
e-mail: divisao.contratos@tjmt.jus.br

**Contrato 24/2022 – CIA 0009145-34.2022.8.11.0000**

3.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado conforme art. 57 §1º da Lei 8.666/93.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO**

4.1. O preço global deste Contrato é de R\$ 105.100,00 (cento e cinco mil e cem reais), conforme tabela abaixo:

| <b>Descrição do evento</b>                    | <b>Quantidade de participantes</b>            | <b>Carga Horária</b> | <b>Valor Total</b> |
|-----------------------------------------------|-----------------------------------------------|----------------------|--------------------|
| Curso “LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD” | 100 participantes em duas turmas de 50, cada. | 20 horas             | R\$ 105.100,00     |

4.2. O preço contratado poderá ser reajustado desde que solicitado pela Contratada, após transcorridos 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta, ou do último reajuste, desde que devidamente justificada e demonstrada em planilha com base na variação dos custos ocorrida no período.

4.3. Tendo como limite máximo o valor encontrado pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, como balizador de sua análise.

4.4. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

4.5. Haverá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

4.6. Independente de prazo, o valor do contrato poderá ser revisto, para mais ou para menos, desde que demonstrado o desequilíbrio inicial do contrato em razão de fatos supervenientes e imprevisíveis ou de difícil previsão que tenham, comprovadamente, ocorridos após a apresentação da proposta pela Contratada.

4.7. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, quando ocorridos após a data de apresentação da proposta, desde que comprovada sua repercussão nos preços do contrato, facultarão às partes rever, para mais ou para menos, o valor contratado, desde que devidamente comprovados”.



**Contrato 24/2022 – CIA 0009145-34.2022.8.11.0000**

## **5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

- 5.1. O pagamento será efetuado após a realização do curso e será emitida Nota Fiscal, no valor total contido na proposta e no projeto.
- 5.2. A Contratada encaminhará a Nota Fiscal para o Departamento Administrativo e Financeiro da Escola dos Servidores e, assim que o fiscal atestá-la, o mencionado Departamento, por sua vez, encaminhará a Nota, com as devidas certidões de regularidade fiscal ao Departamento do FUNAJURIS para efetuar o pagamento, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada turma.
- 5.3. Junto com o documento fiscal, a contratada deverá apresentar as certidões negativas relativas aos tributos federais, estaduais e municipais, além da Seguridade Social (INSS) e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa da Justiça do Trabalho.
- 5.4. Não apresentadas às certidões, ou ofertadas com prazo de validade expirado, a empresa será notificada para regularizar a situação em 15 (quinze) dias, hipótese em que o pagamento ficará suspenso por igual período.
- 5.5. Aplica-se à presente contratação a Lei de Licitações, a Lei de Processo Administrativo e o Código de Defesa do Consumidor.
- 5.6. Quaisquer divergências e dúvidas serão resolvidas pelas partes envolvidas, preferencialmente antes do início dos cursos.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. As despesas para atender a esta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, conforme Informação Orçamentária n. 286/2021 – COPLAN, mov. CIA n. 24, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 03.601

Unidade Gestora: UG 0002 - 2º GRAU

Fonte: 240

Programa de Trabalho: 400 - Gestão estratégica com pessoas no Poder Judiciário



**Tribunal de Justiça**  
MATO GROSSO

**Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso**  
Coordenadoria Administrativa  
**Departamento Administrativo – Divisão de Contratos**  
Telefone: (65)3617-3726  
e-mail: divisao.contratos@tjmt.jus.br

**Contrato 24/2022 – CIA 0009145-34.2022.8.11.0000**

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.4.1 - R\$ 176.920,00

PAOE: 4072 - Capacitação permanente de servidores da 1ª e 2ª instâncias- ESCOLA DOS SERVIDORES

Região: 9900

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 7.1. Ministrar o curso de acordo com o conteúdo programático da Proposta Comercial.
- 7.2. Corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte o objeto contratual em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes dos serviços prestados;
- 7.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo contratante;
- 7.4. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;
- 7.5. Responsabilizar-se pelos serviços dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança e demais quesitos previstos na Lei n. 8.078/90, assegurando-se ao contratante todos os direitos inerentes à qualidade de “consumidor”, decorrentes do Código de Defesa do Consumidor;
- 7.6. Manter sigilo absoluto com relação a qualquer informação confidencial que venha a ter acesso, durante a execução deste contrato;
- 7.7. Apresentar juntamente com a nota fiscal os documentos comprobatórios de regularidade tributária com a União, Estado, Município, INSS, FGTS e Justiça do Trabalho, durante toda vigência deste contrato;
- 7.8. Ainda, deverá estar em situação de regularidade fiscal devidamente comprovada;
- 7.9. No valor proposto deverá incluir, encargos sociais e tributários.
- 7.10. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão, dolosa ou culposamente, ao Contratante ou a terceiros;
- 7.11. Instrutor habilitado para ministrar o treinamento, de conformidade com as normas e determinações em vigor;



**Tribunal de Justiça**  
MATO GROSSO

**Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso**  
**Coordenadoria Administrativa**  
**Departamento Administrativo – Divisão de Contratos**  
Telefone: (65)3617-3726  
e-mail: divisao.contratos@tjmt.jus.br

**Contrato 24/2022 – CIA 0009145-34.2022.8.11.0000**

- 7.12. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer dos serviços;
- 7.13. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado.
- 7.14. Realizar, fidedignamente, o objeto contratado, sob pena de aplicação de sanções administrativas.
- 7.15. Disponibilizar número telefônico, e-mail ou outro meio hábil para contato pelo CONTRATANTE, bem como os dados do responsável pelo atendimento.
- 7.16. Adaptação do conteúdo dos eventos para as necessidades da Corregedoria Geral de Justiça;
- 7.17. Alinhamento do conteúdo pelo especialista de acordo com objetivos da organização e perfil dos participantes;
- 7.18. Disponibilizar especialistas;
- 7.19. Certificado (mediante 75% de frequência na capacitação).
- 7.20. Material didático/Manuais da Capacitação;

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 8.1. Organizar e controlar as inscrições dos participantes no curso, conforme determina o artigo 4º, inciso II, do Provimento 14/2014/CM;
- 8.2. Avaliar o curso por meio da Avaliação de Reação, formulário padrão da Escola dos Servidores;
- 8.3. Efetuar o pagamento na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade não superior a 30 (trinta) dias, após a apresentação do documento fiscal ao Departamento indicado na solicitação de empenho, com o devido ATESTO no verso da nota fiscal.
- 8.4. Fiscalizar a execução do Contrato por meio de servidor previamente designado.
- 8.5. Sugerir penalidades administrativas em caso de descumprimento contratual.

## **9. CLÁUSULA NONA – DO MODO DE RECEBIMENTO E CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**



**Tribunal de Justiça**  
MATO GROSSO

**Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso**  
**Coordenadoria Administrativa**  
**Departamento Administrativo – Divisão de Contratos**  
Telefone: (65)3617-3726  
e-mail: divisao.contratos@tjmt.jus.br

**Contrato 24/2022 – CIA 0009145-34.2022.8.11.0000**

- 9.1. Serão considerados serviços executados depois de cumpridas as especificidades descritas no projeto básico, cujo recebimento ocorrerá até 30 dias da sua execução.
- 9.2. No curso da execução dos serviços, incumbirá ao Fiscal o dever de verificar o cumprimento das disposições contidas no Projeto Básico. Deficiências porventura verificadas serão registradas, cabendo à Contratada as pertinentes correções.
- 9.3. Conteúdo programático: o curso se baseia completamente na aplicação da Lei. Serão apresentados conceitos iniciais e as diferenças e semelhanças com a norma GDPR. Será apresentado um modelo de implantação da LGPD em uma instituição, passando pela exemplificação de mapeamento de processo, confecção do inventário de dados e do Relatório de Impacto à Proteção de Dados (RIPD) e do estabelecimento de um Plano de Ação. Serão discutidos casos concretos com identificação de atores e procedimentos a serem tomados. Totalidade da carga horária realizada com presença de professor, através de aula online. Ferramenta disponibilizada pelo contratante ou plataforma Zoom utilizada pelo Contratado.
- 9.4. Em caso de desistência, o aluno deverá restituir o valor do módulo ao erário nos termos do Provimento n. 14/2014-CM.
- 9.5. O instrutor não deverá deixar o local do curso antes do horário de encerramento.
- 9.6. A CONTRATADA juntamente com seus Profissionais envolvidos no trabalho, comprometem-se com o sigilo absoluto com relação a qualquer informação confidencial que venham a ter acesso durante a realização dos trabalhos.
- 9.7. O curso será avaliado por intermédio de um formulário de Avaliação de Reação, padrão da escola dos servidores.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

10.1. A Fiscalização do contrato ficará a cargo de Luciana Castrillon da Fonseca Salema, matrícula 3942 - Gestora de Acompanhamento e Avaliação, e a Fiscal Substituta será Isabel Cristina Calório, matrícula 5773 – Diretora do Departamento de Planejamento e Estudo, ambas lotadas na Escola dos Servidores do Poder Judiciário de MT.



## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Na hipótese da ocorrência de quaisquer infrações contratuais ou legais, especialmente de inadimplemento de obrigação pela CONTRATADA, esta estará sujeita às sanções previstas nos Art. 86 e 87 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no Art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sendo que, para fixação das penalidades, serão observados os seguintes critérios:

11.1.1. Advertência por escrito, admitida inicialmente, pela infringência de qualquer item pactuado, desde que sem consequências nos prazos e nos valores do CONTRATO;

11.1.2. Multa, no valor equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, quando a CONTRATADA, sem a existência de motivo justo, rescindir ou der causa à rescisão do Contrato;

11.1.3. Poderá ser aplicada multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato, caso a CONTRATADA descumpra qualquer outra condição ajustada e, em especial, quando não se aparelhar convenientemente para a execução dos serviços.

11.1.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

11.1.5. Declaração de idoneidade que impede o licitante/contratado de licitar/contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Poderá haver a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, assim que o licitante/contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na subcláusula anterior;

11.1.6. As sanções previstas nas subcláusulas anteriores, quando cabíveis, poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11.1.7. Serão assegurados à CONTRATADA, em qualquer caso, o contraditório e a ampla defesa, consoante o Art. 87 e o Art. 109, ambos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



**Tribunal de Justiça**  
MATO GROSSO

**Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso**  
Coordenadoria Administrativa  
**Departamento Administrativo – Divisão de Contratos**  
Telefone: (65)3617-3726  
e-mail: divisao.contratos@tjmt.jus.br

**Contrato 24/2022 – CIA 0009145-34.2022.8.11.0000**

11.1.8. A imposição de qualquer penalidade não exime a CONTRATADA do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para reparar ou ressarcir eventuais danos causados à CONTRATANTE.

11.1.9. Caso não haja valores para dedução ou se a CONTRATADA não os recolher no prazo estipulado serão inscritos em protesto e/ou Dívida Ativa, ou, ainda, cobrados judicialmente.

11.1.10. As sanções administrativas previstas nesta cláusula e a reabilitação serão registradas no Banco de Qualidade do TJMT e no SICAF e serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VALIDADE E DA PUBLICAÇÃO**

12.1. O CONTRATANTE, para fins de eficácia deste Contrato e dos eventuais termos aditivos, fará publicar no Diário Oficial do Estado (IOMAT), resumidamente, o seu extrato, de acordo com o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

13.1. O presente contrato poderá ser denunciado, por acordo entre as partes, mediante notificação expressa, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data desejada para o encerramento, de conformidade com os artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

13.2. O presente contrato também poderá ser rescindido por conveniência administrativa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer ação ou interpelação judicial nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

13.3. No caso de rescisão administrativa ou amigável, esta deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018**



**Tribunal de Justiça**  
MATO GROSSO

**Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso**  
**Coordenadoria Administrativa**  
**Departamento Administrativo – Divisão de Contratos**  
Telefone: (65)3617-3726  
e-mail: divisao.contratos@tjmt.jus.br

**Contrato 24/2022 – CIA 0009145-34.2022.8.11.0000**

14.1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

14.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

14.3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

14.4. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação.

14.5. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

14.6. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.”.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. A CONTRATADA obriga-se a manter, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como todas as condições iniciais do Contrato, inclusive quanto à documentação.



**Tribunal de Justiça**  
MATO GROSSO

**Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso**  
**Coordenadoria Administrativa**  
**Departamento Administrativo – Divisão de Contratos**  
Telefone: (65)3617-3726  
e-mail: divisao.contratos@tjmt.jus.br

**Contrato 24/2022 – CIA 0009145-34.2022.8.11.0000**

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cuiabá/MT, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, após lido e assinado, as partes firmam o presente Contrato.

Cuiabá-MT, 11 de abril de 2022.

(assinado digitalmente)  
Desembargadora **MARIA HELENA GARGAGLIONE POVOAS**  
Presidente do Tribunal de Justiça - MT  
**CONTRATANTE**

**CLAUDIA CRISTINA SEABRA DE CASTRO:**  
60380926172  
Sra. **CLÁUDIA CRISTINA S. DE CASTRO**  
**Representante Contratada**

Assinado digitalmente por CLAUDIA CRISTINA SEABRA DE CASTRO:60380926172  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=31667491000152, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A1, CN=CLAUDIA CRISTINA SEABRA DE CASTRO:60380926172  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura  
Data: 2022.04.13 15:48:01-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1

**MARCIO ROBERTO BRIANTI:**37643010153  
0153  
Sr. **MÁRCIO ROBERTO BRIANTI**  
**Representante Contratada**

Assinado de forma digital por MARCIO ROBERTO BRIANTI:37643010153  
Dados: 2022.04.12 10:49:34 -03'00'



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA  
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO, DESENVOLVIMENTO, ATENÇÃO À SAÚDE E BENEFÍCIOS  
ESCOLA DE FORMAÇÃO, APERFEIÇOAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE SERVIDORES

### JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

| ANO  | EMPRESA                                                         | CARGA HORÁRIA | VALOR CONTRATAÇÃO (R\$) | VALOR/ PESSOA (R\$) |
|------|-----------------------------------------------------------------|---------------|-------------------------|---------------------|
| 2023 | PROPOSTA DO TRE-BA para 18 servidores do Comitê LGPD - EAD      | 16            | 9.000,00                | 500,00              |
| 2023 | BUREAUVERITAS - preço individual - EAD                          | 16            | 997,00                  | 997,00              |
| 2022 | IPRESF – preço para 03 (três) servidores                        | 16            | 2.070,00                | 690,00              |
| 2022 | Contrato 24/2022 - TJ / MT – preço para 100 (cem) participantes | 20            | 105.100,00              | 1.051,00            |

De acordo com o levantamento efetuado nos sites específicos, constata-se que o preço está em conformidade com o mercado, e entendemos que há vantajosidade na contratação e que o preço é compatível com os praticados pelo mercado.

Salvador, 10 de maio de 2023.

Tania Regina Reis e Rocha Martins  
Técnico Judiciário